



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE.  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 061/2014  
PREGÃO N° 054/2014**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços gráficos para confecção do Livro intitulado “Seca” de interesse do SEBRAE/CE, conforme especificações do Anexo I deste edital.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 061/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014****TIPO: MENOR PREÇO****1. PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE,** Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira, realizará, no local, data e horário abaixo definidos licitação para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, do tipo MENOR PREÇO, observadas as especificações do Anexo I, tudo de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011).

**1.1.1. Modalidade da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL****1.1.2. Número de ordem em série anual: 054/2014**

**1.1.3. Finalidade da Licitação:** Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços gráficos para confecção do Livro intitulado “Seca” de interesse do SEBRAE/CE, conforme especificações do Anexo I deste edital.

**1.1.4. Local, Dia e Hora da Entrega da Documentação e Propostas:****1.1.4.1. SEBRAE/CE, Av. Monsenhor Tabosa, 777, 1º. Andar, Praia de Iracema – Fortaleza/CE;****1.1.4.2. Dia: 29 de setembro de 2014;****1.1.4.3. Hora: 9h (nove horas) – Horário Local****1.1.5. Tipo de Licitação: Menor Preço****1.1.6. Regime de Execução: Menor Preço Global**

**1.1.7. Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011).

**1.1.8. Fases do Pregão**

1ª) Proposta de preço;

2ª) Habilitação;



### **1.1.9. Política de Sustentabilidade**

Os problemas ambientais e sociais atualmente afetam a sociedade como um todo, e nesse contexto estão incluídas todas as companhias. Com isso, surge o entendimento que a verdadeira riqueza está nos bens e serviços oferecidos pela natureza, de forma que reconhecer, valorizar e conservar tais bens será o grande desafio da humanidade.

A idéia de preservação já apresenta influências concretas nas ações estratégicas hoje assumidas no mundo corporativo. Em breve, as maiores economias serão admiradas não pelo que produzem e comercializam, mas, principalmente pelo que produzem e comercializam daquilo que sabem preservar e conservar, valorizando os recursos e mantendo o capital natural. Promover o desenvolvimento humano de forma que as questões econômicas, ambientais, sociais e culturais sejam contempladas é o princípio da sustentabilidade.

Como elemento fundamental na formação do cenário comercial e industrial do Ceará, o SEBRAE/CE, adapta-se a essa nova realidade com a preocupação de favorecer a sustentabilidade da região, inserindo em seu processo de compras, critérios e observações a fim de transformar o atual mecanismo de aquisição da instituição. Com essa atitude o SEBRAE/CE, irá gerar um ciclo de mercado verde com o ideal de minimizar os impactos ambientais causados por suas atividades.

O interesse de elaborar e implantar uma Política de Compras Sustentáveis é premissa para difundir a ideia de preservação, é apresentar um modelo que poderá ser repassado e utilizado em toda a sua área de atuação, encorajando o desenvolvimento de produtos e serviços que levam em conta critérios ambientais e sociais.

O objetivo principal é de levar às Microempresas e Pequenas Empresas a cultura da responsabilidade sócio-ambiental, servido de benchmark e de provedor de soluções para o desenvolvimento de uma política de sustentabilidade adequada à realidade das mesmas, no Estado do Ceará, e sua consequente implantação.

Com esse novo objetivo, a licitação busca a proposta mais vantajosa, respeitando a isonomia entre os licitantes, promovendo o desenvolvimento sustentável nacional, através de critérios sustentáveis, atendendo uma imposição constitucional e legal em respeito aos princípios da eficiência, da economicidade e do meio ambiente equilibrado.

Assim, este processo será regido pelas condições previstas na Política de Sustentabilidade do SEBRAE/CE.

### **1.2. Do Procedimento do Pregão**

**1.2.1.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão:



- a) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (separadamente dos envelopes), conforme ANEXO V. Em caso de ausência, a Pregoeira providenciará a declaração necessária para que a mesma seja assinada pelo representante legal da licitante;
- b) CREDENCIAMENTO**, conforme itens 1.3.3.1 e 1.3.3.2 (separadamente dos envelopes);
- c) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** (envelope lacrado) e
- d) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope lacrado).

**1.2.2.** Dessa forma, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação/Comissão Permanente de Licitação procederão ao CREDENCIAMENTO, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação de seus documentos de identidade.

**1.2.3.** Após o credenciamento, a Comissão dará inicio a abertura dos ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

**1.2.4.** Na seqüência as Propostas de Preço serão rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

**1.2.5.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos;

**1.2.6.** Primeiramente será verificada a conformidade das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação, aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório;

**1.2.7.** Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores não excedam a 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço;

**1.2.8.** Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para poderem participar da etapa de lances;

**1.2.9.** A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;



**1.2.10.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

**1.2.11.** A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

**1.2.12.** Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

**1.2.13.** Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes credenciados das licitantes selecionadas para esta fase, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**1.2.14.** A Pregoeira fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço;

**1.2.15.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido;

**1.2.16.** O licitante que não apresentar em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

**1.2.17.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

**1.2.18.** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

**1.2.18.1.** Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**1.2.18.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

**1.2.18.1.2.** Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 1.2.18., observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**1.2.18.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 1.2.18., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

**1.2.18.1.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Pregoeira, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

**1.2.18.1.5.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**1.2.19.** O disposto no subitem 1.2.18. somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**1.2.20.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

**1.2.21.** Em todos os casos, será facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

**1.2.22.** Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

**1.2.23.** Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

**1.2.23.1.** Caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º(segundo) lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

**1.2.24.** A abertura dos documentos de habilitação poderá ser feita na mesma reunião de abertura dos envelopes com propostas de preços ou, a juízo da Pregoeira em data, hora e local a serem informados.

**1.2.25.** Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira o até o fim do prazo recursal e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante;



**1.2.26.** Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório;

**1.2.27.** Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pela Pregoeira, por sua Comissão de Apoio e pelos licitantes presentes.

**1.2.27.1.** Caso algum licitante deseja impetrar recurso administrativo único contra decisão da fase de proposta/lances ou habilitação deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

**1.2.27.2.** A fundamentação do recurso administrativo deverá ser protocolada no Núcleo de Licitações da Unidade de Gestão e Finanças do SEBRAE/CE

**1.2.27.3.** O prazo para impetração de recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

### **1.3. Das Condições de Participação**

**1.3.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:**

- a)** Enquadrem-se na definição de prestadores dos serviços objetos da presente licitação, ou seja, objeto social compatível;
- b)** Estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento;

**1.3.2 Não poderão participar de licitações nem contratar com o sistema SEBRAE:**

- a)** Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas;
- b)** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c)** Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Pessoa jurídica/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



- f) Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- k) Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

**1.3.3. O CREDENCIAMENTO** do representante da licitante presente à sessão de abertura dos envelopes deverá ser apresentado separadamente dos envelopes e se dará conforme abaixo:

#### **1.3.3.1. SE PROPRIETÁRIO**

- a) Apresentar CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMO ADITIVO referente à investidura da atual diretoria, Estatuto ou Documento equivalente, em original ou cópia autenticada em cartório, visando à comprovação que é sócio proprietário, com poderes de representação da sociedade;

#### **1.3.3.2. SE DESIGNADO**

- a) Apresentar CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMO ADITIVO referente à investidura da atual diretoria, Estatuto ou Documento equivalente, em original ou cópia autenticada em cartório e;
- b) Apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR ou INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO III), devidamente datado e assinado pelo representante legal e com a sua firma reconhecida em cartório;

**1.3.3.2.1. No caso de designado, os documentos exigidos no item 1.3.3.2. terão como objetivo a comprovação de que a outorga dos poderes para a participação do presente processo foi feita por representante legal da licitante, dotado de poderes para a emissão de procuração pública ou particular ou de instrumento de credenciamento.**

**1.3.3.3. A critério da Pregoeira, a sessão de abertura do presente processo poderá ser suspensa, visando a regularização dos documentos de credenciamento, de acordo com as exigências contidas nos itens anteriores.**



**1.3.4.** O documento que concede poderes ao representante da empresa deve consignar poderes específicos para a formulação de ofertas e lances verbais, dispensada esta exigência quando presente, o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 1.3.3.1.

**1.3.5.** Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

**1.3.6.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação de documento de identidade;

**1.3.7.** Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;

**1.3.8.** O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de manifestar-se e responder pela licitante (inclusive quanto à apresentação de lances verbais), até que seja providenciada documentação exigida no item 1.3.3, sem, no entanto, haver prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de proposta de preços e habilitação;

**1.3.9.** Para fins de CREDENCIAMENTO, fica assegurado às licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 1.3.3, a indicação do seu representante junto ao processo ou substituição do representante credenciado anteriormente.

#### **1.4. Recursos Financeiros**

Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

#### **1.5. Recursos Disponíveis**

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de **R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**.

### **2. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços gráficos para confecção do Livro intitulado “Seca” de interesse do SEBRAE/CE, conforme especificações do Anexo I deste edital.

### **3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Prazo de Vigência**

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.



### **3.2. Prazo de Execução**

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de assinatura do contrato.

### **4. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo SEBRAE/CE, no prazo de até 30 (dias) dias após a efetiva prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, relatório de cada evento e recibo atestados pela Unidade de Marketing e Editoração, e comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e o INSS. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada no ENVELOPE - 01, na forma prevista no presente instrumento convocatório e atendendo aos requisitos abaixo:

**a)** Em 01 (uma) via, na ordem estabelecida pelo instrumento convocatório, datilografada ou impressa em processadores de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acondicionada em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 061/2014**

**PREGÃO Nº 054/2014**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**

**NOME DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (email, fone)**

Na formulação da proposta de preços deverão ser obedecidos os limites máximos de preços permitidos, conforme consta no ANEXO I do presente instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

### **5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ INDICAR:**

- a)** Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Endereço da proponente, Email e número de referência do pregão;
- b)** Especificação dos serviços (DESCRÍÇÃO COMPLETA) de conformidade com o Anexo I deste instrumento convocatório;
- c)** VALOR GLOBAL E VALOR UNITÁRIO, em algarismos e por extenso; havendo divergência entre valor em algarismo e por extenso, valerá este último, e havendo divergência entre o valor mensal e o valor anual, prevalecerá o valor mensal;
- d)** Os VALORES GLOBAIS consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nos preços, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte,



hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços;

e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;

f) DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO;

g) DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE USA, NA IMPRESSÃO DO OBJETO PRETENDIDO, OBRIGATORIAMENTE, O PAPEL ORIUNDO DE MADEIRA DECORRENTE DE REFLORESTAMENTO, O QUAL POSSUI CERTIFICAÇÃO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL – FSC, OU EQUIVALENTE, COMPROVANDO, ASSIM, QUE O PAPEL É PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS, DANDO EXEMPLO À SOCIEDADE DE COMO UTILIZAR RACIONALMENTE OS RECURSOS NATURAIS, ESTIMULANDO O RESPEITO AO AMBIENTE E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO VI** deste Edital – **NO ENVELOPE 01 PARA FAZER JUS AOS DIREITOS AQUI MENCIONADOS.**

i) Cadastro de fornecedor preenchido, conforme modelo do ANEXO VIII. Na falta deste, a Pregoeira permitirá que o licitante vencedor preencha no momento da sessão.

j) As licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o PREÇO MÁXIMO orçado pelo SEBRAE/CE, previsto no ANEXO I, do Instrumento Convocatório.

## **6. HABILITAÇÃO**

Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no ENVELOPE 02 (dois) – HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, sem rasuras:

### **6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado:

- no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples;

- no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedade empresárias;

### **6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão**



Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União)

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**6.3.** Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto no caso dos itens **6.1 e 6.2.a**.

**6.4.** Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

**6.5.** A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

**6.6.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios a Pregoeira, durante a sessão pública poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

**6.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

#### **6.8. NÃO SERÁ HABILITADA A EMPRESA QUE:**

- a) Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado, em contrato celebrado com o SEBRAE/CE;
- b) Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa junto a Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;
- d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório;



## 7. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, na ordem ali estabelecida, datilografados ou impressos em processadores de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas as declarações, se houverem, e rubricadas as demais páginas, acondicionadas em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 061/2014**

**PREGÃO Nº 054/2014**

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (email, fone)**

## 8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**8.1.** O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

**8.3.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**8.4.** Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, de conformidade com este instrumento convocatório e seus itens e subitens.

**8.4.1.** Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências dos itens deste instrumento convocatório e seus subitens.

**8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**8.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação.

## 9. DAS DIVULGAÇÕES DOS ATOS LICITATÓRIOS



**9.1.** Conforme as circunstâncias e os critérios da Pregoeira as decisões e os resultados da presente licitação poderão ser divulgados:

- a)** Nas sessões da licitação;
- b)** Através de publicação em jornal de grande circulação local ou Diário Oficial, ou
- c)** Por Comunicação escrita ao licitante, através de carta, fac-símile ou e-mail.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR VALOR GLOBAL** ofertado para os serviços.

**10.2.** As propostas serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DO MENOR PREÇO GLOBAL**, desclassificando-se aquelas que não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação ao preço máximo tolerado.

**10.3.** Não serão consideradas para fins de julgamento, vantagens não previstas neste instrumento convocatório ou ainda propostas que tenham por base oferta de outros licitantes.

**10.4.** Para fins de julgamento dos preços ofertados, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente; havendo divergência entre preço unitário e global, considerar-se-á o preço unitário; caso a divergência seja entre valor em algarismo e por extenso, valerá este último;

**10.5.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a)** Estejam incompletas, ou seja, não contenham as informações exigidas neste instrumento convocatório;
- b)** Contiverem limitações ou condições substancialmente contrastantes com o instrumento convocatório ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão da Pregoeira;
- c)** Consignarem **preços globais superiores aos limites máximos** previstos no ANEXO I do presente instrumento convocatório.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**11.1.** O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

**11.2.** Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE, por intermédio da Pregoeira, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato;

**11.3.** Os recursos terão efeito suspensivo apenas da decisão que declarar o licitante vencedor;



**11.4.** Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Administrativo financeiro do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por além de todos os meios legais previsto, por divulgação na internet, no site do SEBRAE/CE, endereço [www.ce.sebrae.com.br](http://www.ce.sebrae.com.br), no link licitações;

**11.5.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade do SEBRAE/CE para fins de Homologação e Adjudicação.

**12.2.** O não atendimento das exigências editalícias em quaisquer dos itens pertencentes ao Anexo I, deste ato convocatório ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante. Conseqüentemente, a Pregoeira convocará a Licitante de classificação posterior, nos termos de sua proposta comercial.

## **13. ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato, cuja minuta segue anexo ao presente instrumento convocatório (ANEXO II), deverá ser assinado pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer na penalidade de advertência, multa de até 2% e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, prazo este não superior a 02 (dois) anos.

**13.2.** O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar e reduzir, em até 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial atualizado do contrato, ficando entendido que o valor será o mesmo das condições contratuais inicialmente pactuadas.

## **14. DO CONTRATO**

**14.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalização por empregado do SEBRAE/CE, designado como Representante do SEBRAE/CE, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais para fins de pagamento.

**14.2.** A assessoria jurídica do SEBRAE/CE convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte, durante o seu transcurso e, desde que, ocorra motivo justificado, aceito pelo SEBRAE/CE.



**14.3.** Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado, ficará sujeito à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, podendo ainda ser aplicadas às penalidades de advertência, perda do direito à contratação e suspensão temporárias do direito de licitar com o Sistema SEBRAE.

**14.4.** O SEBRAE/CE poderá, ainda, na hipótese do item anterior, cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições de suas propostas.

**14.5.** O contrato será lavrado na forma da minuta constante do ANEXO II do presente instrumento convocatório.

**14.6.** Durante a vigência do contrato, os preços pactuados são irreajustáveis.

**14.7.** Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente instrumento convocatório, seus anexos e as propostas apresentadas pelo contratado.

**14.8.** A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

**14.9.** O não cumprimento das obrigações contratuais ou seu cumprimento em parte e demais condições deste instrumento convocatório, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na minuta do contrato (Anexo II), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**14.10.** Até a data da assinatura do contrato, o SEBRAE/CE poderá desclassificar o licitante tido como vencedor, na ocorrência de fato público e notório que, comprovadamente, o desabone a contratar. Neste caso, o contrato será assinado com o licitante melhor classificado, dentre os remanescentes.

## **15. DO REAJUSTAMENTO**

Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado.

Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, bem como o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

**a)** Advertência;

**b)** Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;



- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- d)** Perda do direito à contratação.

**16.2.** A aplicação das sanções legais (disciplinadas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), não eximirá os licitantes das responsabilidades civil e criminal, se for o caso.

**16.3.** O valor da multa aplicada será deduzido pelo **SEBRAE/CE**, por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável pelo mesmo comunicará ao contratado.

**16.3.1.** Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa através de depósito bancário ou boleto em nome do SEBRAE/CE.

**16.4.** O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não apresentem desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

**16.5.** A licitante responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da licitação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo para abertura da sessão;
- d)** Adjudicar e contratar parte do objeto licitado.
- e)** Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

**17.2.** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

**17.3.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.



**17.4.** A seu critério, a Pregoeira poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

**17.5.** Para maiores esclarecimentos julgados necessários o licitante deverá encaminhá-los para o email: [licitacao@ce.sebrae.com.br](mailto:licitacao@ce.sebrae.com.br)

**17.6.** As dúvidas suscitadas em relação ao instrumento convocatório serão dirimidas pela Pregoeira.

**17.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório.

**17.8.** Em caso de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste instrumento convocatório.

Fortaleza, 08 de setembro de 2014.

**Michelle Rocha Mendes**  
**Pregoeira**

**Carlos Viana Freire Junior**  
**Membro**

**Diego Freitas Lima**  
**Membro**



## ANEXO I

### **OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços gráficos para confecção do Livro intitulado “Seca” de interesse do SEBRAE/CE, conforme especificações do Anexo I deste edital.

#### **I- Especificação do Objeto:**

**Capa: (aberto):** 27x39cm, 4x0 cores, tinta escala CMYK em couche fosco 250g. Chapas processo CTP.

**Miolo: (fechado):** 228 páginas, 19x27cm, 4 cores, tinta escala CMYK em couche fosco 90g.

**Chapas processo CTP.**

**Lombada:** 10mm, dobrado tam-01 (miolo(fechado)), c/ Bopp fosco=1 lado(s) (capa(aberto)),

Quantidade: 1.000 unidades

**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos).**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).**



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Estado do Ceará*

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

### **DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADO**

#### **SEBRAE/CE**

SEBRAE-CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema - Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. CARLOS ANTONIO DE MORAES CRUZ, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. AIRTON GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/CE, CPF nº \_\_\_\_\_, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE-CE.

#### **CONTRATADO**

##### **RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

FAX:

##### **REPRESENTANTE LEGAL:**

RG: \_\_\_\_\_ EXPEDIDA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **DADOS DO OBJETO**

**ESPECIFICAÇÃO:** Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços gráficos para confecção do Livro intitulado “Seca” de interesse do SEBRAE/CE, conforme especificações do Anexo I deste edital.

.

**VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_( )**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULAS GERAIS**

A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. em 26 de maio de 2011)** e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **Pregão nº 054/2014**:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços gráficos para confecção do Livro intitulado “Seca” de interesse do SEBRAE/CE, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do edital de **Pregão Presencial n.º 054/2014**, a proposta apresentada pela CONTRATADA todos partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Contrato, no Edital de Pregão nº 054/2014 e seus anexos, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- III. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços a ser contratado, sem prévia autorização do SEBRAE/CE;
- IV. A CONTRATADA apresentará ao SEBRAE/CE nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços prestados;
- V. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VIII. Comunicar à Unidade de Marketing e Editoração do SEBRAE/CE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- IX. Disponibilizar profissional(is) com experiência para o cumprimento das ações;



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/CE**

- I. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/CE;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/CE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo SEBRAE/CE, no prazo de até 30 (dias) dias após a efetiva prestação dos serviços de cada evento, acompanhado da respectiva nota fiscal, relatório de cada evento e recibo atestados pela Unidade de Acesso a Mercado, e comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e o INSS. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo do SEBRAE/CE, a multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos parágrafos desta cláusula.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato e descumprimento de qualquer de suas cláusulas, o SEBRAE/CE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de até 2% (dois por cento) do valor anual do contrato;
- III. rescisão unilateral do contrato quando reincidente, no descumprimento de cláusulas contratuais sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV. pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, até 2% (dois por cento) do valor anual atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/CE;
- V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, caso ocorra o previsto nos incisos III e IV;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SEBRAE/CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. a subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SEBRAE/CE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando o SEBRAE/CE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. o desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;



- V. cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. decretação de falência;
- VII. dissolução da empresa;
- VIII. protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**Parágrafo único:** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/CE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses.

**Parágrafo único:** Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, e na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão ser repactuados para adequação dos preços contratados aos novos preços de mercado, mediante apresentação pela CONTRATADA de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, pelo IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação, acréscimo ou redução ao objeto, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

#### **DADOS GERAIS**

PROGRAMA:

PROJETO:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

VIGÊNCIA:

#### **ASSINATURAS**



LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

Diretor Superintendente  
SEBRAE/CE

Diretor Administrativo-Financeiro  
SEBRAE/CE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
ASS. REP. LEGAL

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



## TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREFERENCIALMENTE  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

AO  
SEBRAE/CE  
A/c.: Sra Pregoeira do SEBRAE/CE

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação a ser realizada sob a modalidade de **Pregão de nº 054/2014** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, **dar lances verbais**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura, cargo)


**ANEXO IV**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**EMAIL:**

**Nº DO PREGÃO: 054/2014**

**OBJETO**

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços gráficos para confecção do Livro intitulado “Seca” de interesse do SEBRAE/CE, conforme especificações do Anexo I deste edital.

**I- Especificação do Objeto:**

**Capa: (aberto):** 27x39cm, 4x0 cores, tinta escala CMYK em couche fosco 250g. Chapas processo CTP.

**Miolo: (fechado):** 228 páginas, 19x27cm, 4 cores, tinta escala CMYK em couche fosco 90g.

**Chapas processo CTP.**

**Lombada:** 10mm, dobrado tam-01 (miolo(fechado)), c/ Bopp fosco=1 lado(s) (capa(aberto)),

Quantidade: 1.000 unidades

**VALOR UNITÁRIO R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO;**

**DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE USA, NA IMPRESSÃO DO OBJETO PRETENDIDO, OBRIGATORIAMENTE, O PAPEL ORIUNDO DE MADEIRA DECORRENTE DE**



REFLORESTAMENTO, O QUAL POSSUI CERTIFICAÇÃO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL – FSC, OU EQUIVALENTE, COMPROVANDO, ASSIM, QUE O PAPEL É PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS, DANDO EXEMPLO À SOCIEDADE DE COMO UTILIZAR RACIONALMENTE OS RECURSOS NATURAIS, ESTIMULANDO O RESPEITO AO AMBIENTE E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

FORTALEZA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.

---

ASSINATURA DA PROPONENTE



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 054/2014**

**Declaramos para todos os fins de direito que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de HABILITACAO exigidos pelo Instrumento Convocatório N° 061/2014.**

**Fortaleza, \_\_ de \_\_\_\_ de 2014.**

---

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ)

---

(Nome, Assinatura do Representante Legal)



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



**MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE  
EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO N.º 054/2014**

**OBS:** Visando comunicação futura entre o SEBRAE/CE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira do SEBRAE/CE por meio do email: [licitacao@ce.sebrae.com.br](mailto:licitacao@ce.sebrae.com.br). As retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, deverão ser acompanhadas no site do SEBRAE/CE: [www.ce.sebrae.com.br](http://www.ce.sebrae.com.br).

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



### CADASTRO DE FORNECEDOR

|  |                        |                             |
|--|------------------------|-----------------------------|
| <b>CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA</b>  |                        |                             |
| <b>Razão Social:</b>   |                        |                             |
| <b>Constituição Jurídica:</b>  |                        | <b>Optante do Simples :</b> |
| <b>CNPJ :</b>  | <b>Insc. Estadual:</b> | <b>Insc. Municipal:</b>     |
| <b>Endereço:</b>   |                        | <b>Compl.:</b>              |
| <b>Bairro:</b>   | <b>Município:</b>      | <b>Estado:</b>              |
| <b>Telefone:</b>   | <b>CEP:</b>            |                             |
| <b>Dirigente:</b>  | <b>Cargo:</b>          |                             |
| <b>Cargo:</b>  |                        |                             |
| <b>Outros contatos:</b>  |                        |                             |
| <b>Atividades previstas no Contrato Social:</b>  |                        |                             |
| <b>Email:</b>  |                        |                             |
| <b>Conta bancária ( do CNPJ inscrito acima )</b>   |                        |                             |
| <b>Banco/ No.:</b>   | <b>Agência N°.:</b>    | <b>Conta Corrente N°.:</b>  |
| <b>DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO</b>  |                        |                             |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica</li> </ul> |                        |                             |
| Fortaleza, _____ de _____ de _____.  |                        |                             |
| <b>Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa</b>                                    |                        |                             |